



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

Nota Técnica SEI nº 12919/2025/MGI

Assunto: **Análise conclusiva da Instrução processual (Processo 11555.000010/2025-51)**

Aparecida Francisco Tosti

Superintendente/SRA-MGI-RO

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Processo nº 11555.000010/2025-51, aberto em 19/02/2025 para tratativas de Contratação de empresa especializada em transportes, para realização da mudança de mobiliários, equipamentos eletrônicos, documentos em geral e instalação de divisórias e venezianas no prédio que abrigará a nova Sede da PFN-RO, em razão da mudança de endereço da Sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia, situada na Av. Sete de Setembro, 1355, Centro, Porto Velho-RO para a Receita Federal do Brasil, localizada na Avenida Rogério Weber, 1752, Centro, Porto Velho-RO e para o Arquivo da PFN-RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 1889, Baixa União, Porto Velho-RO.

2. Processo instruído pela SRA-MGI-RO a partir de 19/02/2025.

ANÁLISE

3. Processo instruído com fulcro na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo instruído com os documentos em sequência discriminados, conforme preconizam os artigos 2, 23, 68, 69, 72.

4. O dispositivo legal previsto no Inciso VI do Artigo 2º, da Lei 14.133/2021, especificamente para o caso concreto em tela (Serviço de transportes, para realização da mudança de mobiliários, equipamentos eletrônicos, documentos em geral e instalação de divisórias e persianas no prédio que abrigará a nova Sede da PFN-RO, em razão da mudança de endereço da Sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia, situada na Av. Sete de Setembro, 1355, Centro, Porto Velho-RO para Receita Federal do Brasil, localizada na Avenida Rogério Weber, 1752, Centro, Porto Velho-RO e para o Arquivo da PFN-RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 1889, Baixa União, Porto Velho-RO), aplica-se à prestação de serviços pretendida por tratar-se de "outros serviços e compras", conforme Artigo 75 Inciso II.

5. O Processo de contratação direta compreende também a Dispensa de Licitação, que é o caso em tela, conforme Artigo 72.

6. Habilitação econômico-financeira (Artigo 69): Pleito atendido pela extração da Certidão Negativa - Distribuição - Ações Judiciais de Falência, Recuperações Judiciais, com status de "Nada Consta", conforme Documento 49594670.

7. Especificamente para esta contratação, face ao porte (mínimo) da mesma (Valor total/R\$ 58.780,00) e entrega imediata (até 30 dias), tema já largamente trabalhado nos autos, não será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8. Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo (Inciso I, Artigo 72).

8.1. A formalização da demanda foi efetivada através da Autorização para Dispensa de Licitação emitida em 06/03/2025, assinada pela Superintendente/SRA-MGI-RO, Aparecida Francisco Tosti, conforme Documento 49007105, pleito formulado por Tiago Aguiar Sousa Falcão de Melo, Procurador Chefe/PFN-RO através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, conforme Documento 48644080, assinado em 26/02/2025.

8.1.1. Pelo escopo da contratação, sendo considerada de pequeno vulto (Valor total/R\$ 58.780,00); mediana complexidade e prazo de entrega imediato (até 30 dias), conforme Documento (49464247).

8.1.2. ETP (Estudo Técnico Preliminar) publicado em 13/03/2025 no Compras.gov.br, acostado aos autos deste Processo, Documento 49250091.

8.1.3. TR (Termo de Referência) publicado em 21/03/2025 no Compras.gov.br, acostado aos autos deste Processo, Documento 49436473.;

8.2. A presente contratação se enquadra nos parâmetros do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 (limite para contratação até R\$ 62.725,59, valor atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024 (Documento 49156070).

9. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 em consonância com o Inciso II do Artigo 72.

9.1. Estimativa de despesa (Artigo 23): Considerando que o valor previamente estimado para a contratação em tela deveria corresponder e guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado, o MGI-SRA-RO-SEAL-SERL efetuou Pesquisa no Sistema "Pesquisa de Preços" do Compra.gov.br (Artigo 23, Inciso II), conforme Documento 49403326.

9.2. Em razão da mediana complexidade do Objeto (Serviço de transportes, para realização da mudança de mobiliários, equipamentos eletrônicos, documentos em geral e instalação de divisórias e persianas no prédio que abrigará a nova Sede da PFN-RO, em razão da mudança de endereço da Sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia, situada na Av. Sete de Setembro, 1355, Centro, Porto Velho-RO para Receita Federal do Brasil, localizada na Avenida Rogério Weber, 1752, Centro, Porto Velho-RO e para o Arquivo da PFN-RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 1889, Baixa União, Porto Velho-RO), pequeno vulto (R\$ 58.780,00), prazo de entrega imediata (até 30 dias), foram consultadas estas fontes: Pesquisa de Preços do Sistema Compras.gov.br, conforme Documento 49403326 e Fornecedores na praça, conforme Documentos 49464824/49464872/49464906/49464936/49464997/49471289/49471289/49471334/49464247.

9.3. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Artigo 72, Inciso III).

9.3.1. Pelo escopo da contratação, considerada de baixo vulto (R\$ 58.780,00) conforme preconiza o Inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021; mediana complexidade do Objeto (Serviço de transportes, para realização da mudança de mobiliários, equipamentos eletrônicos, documentos em geral e instalação de divisórias e persianas no prédio que abrigará a nova Sede da PFN-RO, em razão da mudança de endereço da Sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia, situada na Av. Sete de Setembro, 1355, Centro, Porto Velho-RO para Receita Federal do Brasil, localizada na Avenida Rogério Weber, 1752, Centro, Porto Velho-RO e para o Arquivo da PFN-RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 1889, Baixa União, Porto Velho-RO); prazo de entrega imediato (até 30 dias), e que não resulta obrigações futuras; entendemos, s.m.j. da desnecessidade de Parecer Jurídico ou de Pareceres Técnicos aplicados ao caso concreto.

9.3.2. Consta acostado aos autos a Orientação Normativa AGU 69 de 13/09/2021, Documento 49156321, que abaliza o procedimento, da qual extraímos, *in verbis* para melhor visualização: **"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021"**.

9.4. Emissão de Termo de Contrato: Conforme reza o Caput do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Instrumento de Contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço: I - Dispensa de Licitação em razão de valor; II - Compras Com Entrega Imediata e Integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

9.4.1. Será utilizada Nota de Empenho Com Força de Contrato, haja vista o enquadramento do valor proposto nos parâmetros contidos no Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021; ainda, por se tratar de entrega imediata (até 30 dias) do serviço (Serviço de transportes, para realização da mudança de mobiliários, equipamentos eletrônicos, documentos em geral e instalação de divisórias e persianas no prédio que abrigará a nova Sede da PFN-RO, em razão da mudança de endereço da Sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia, situada na Av. Sete de Setembro, 1355, Centro, Porto Velho-RO para Receita Federal do Brasil, localizada na Avenida Rogério Weber, 1752, Centro, Porto Velho-RO e para o Arquivo da PFN-RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 1889, Baixa União, Porto Velho-RO); e, por não resultar obrigações futuras.

9.5. Demonstração da compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, Inciso IV).

9.5.1. Dispositivos legais conjugados com as disposições do art. 15, da LC nº 101/2000, que determinam e presumem não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos Artigos 16 e 17, onde couber.

9.5.2. Orientação atendida conforme emissão de CDO, Documentos 49569860/49649888.

9.6. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias (Artigo 68 e Artigo 72, Inciso V).

9.6.1. Consta nesta Nota Técnica, Documento 49570392, emitida em 1º/04/2025, a aferição da habilitação e qualificação fiscal pertinentes à empresa, THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.177.440/0001-72, não sendo encontrados óbices à continuidade da contratação.

9.7. Razão da escolha da Contratada (Artigo 72, Inciso VI).

9.7.1. Através do Documento "Quadro Comparativo", Documento 49464247, o MGI-SRA-RO-SEAL-SERL informou a motivação da escolha da fornecedora, empresa THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.177.440/0001-72, qual seja, a apresentação da Melhor Proposta pelo Menor Preço de Mercado.

9.7.2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme Documentos 49594722/49594752 a aferição de Certidões da empresa THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.177.440/0001-72, não resultou em óbices à continuidade da contratação.

9.8. Justificativa de preço (Artigo 72, Inciso VII).

9.8.1. Através dos Documentos 49464824/49464872/49464906/49471289, o MGI-SRA-RO-SEAL-SERL procedeu a solicitações de propostas comerciais junto à empresas do ramo em Porto Velho/RO.

9.8.1.1. Os representantes das empresas THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 10.177.440/0001-72; RAVANI AGENCIA E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 49.596.102/0001-00 e MC

ENG.SEG. E MED. DO TRABALHO/CNPJ 18.098.213/0001-63, não realizaram Visitas Técnicas junto às dependências onde os serviços serão realizados.

9.8.2. Culminou com a escolha da empresa THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.177.440/0001-72, a qual apresentou a Melhor Oferta (Menor Preço de Mercado aliada à Regularidade Fiscal), conforme Documento 49464247.

9.9. Autorização da Autoridade competente (Artigo 72, Inciso VIII).

9.9.1. Contratação foi autorizada pelas hierarquias competentes para o feito, conforme Documento 49006945 .

9.10. O ato que autoriza a contratação direta ou o Extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Artigo 72, Parágrafo Único).

9.10.1. O Setor MGI-SRA-RO-SEAL-SERL está orientado a efetuar a Divulgação no Portal COMPRAS.GOV.BR após a devida autorização pela Superintendente/SRA-MGI-RO, conforme Documento 49570392.

9.10.2. Adjudicação do Objeto e Homologação conforme Despacho 49570392, pela Autoridade competente.

9.11. Com a finalidade de estabelecer a empresa vencedora do certame, foram efetuadas 04 (quatro) cotações na praça, Documentos 49464936/49464997/49465026/49471334 consolidados conforme Quadro Comparativo, Documento 49464247, acostadas aos autos, na seguinte ordem de classificação.

EMPRESA	CNPJ
VALOR (R\$)	
1ª THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10.177.440/0001-72
58.780,00	
2ª JOIN US ENGENHARIA LTDA	26.305.160/0001-32
59.535,00	
3ª RAVANI AGENCIA E CONSTRUÇÕES LTDA	49.596.102/0001-00
59.920,00	
4ª MC ENG.SEG. E MED. DO TRABALHO	18.098.213/0001-63
62.400,00	

9.11.1. A empresa THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.177.440/0001-72, apresentou o Menor Preço de Mercado (R\$ 58.780,00), Documentos 49465026/ 49464247.

9.11.2. Sendo a Menor Oferta aliada à Regularidade Fiscal como critérios para definição da empresa vencedora do Certame, foi efetuado levantamento e análise da Regularidade Fiscal da citada empresa.

9.11.3. Segue aferição da Regularidade Fiscal da empresa vencedora do certame, através de pesquisas realizadas no dia 27/03/2025 (CNPJ, SICAF, PGFN-RFB, SEFIN-RO, SEMFAZ-PORTO VELHO/RO, CNDT, CEIS, CNJ, TCU, e, CADIN); acostadas aos autos, conforme Documentos 49594722/49594794:

CNPJ: Situação Cadastral Ativa. 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

SICAF: Status "Credenciado, vencimento do cadastro em 09/10/2025."

PGFN/RFB: Informação SICAF - Validade 13/04/2025.

SEFIN-RO: Emissão de Certidão Negativa de Tributos Estaduais com validade até 25/06/2025.

SEMFAZ - Porto Velho-RO: Certidão Negativa de Tributos e de Rendas Municipais, validade até 25/06/2025.

CRF - FGTS: Informação SICAF, validade 03/04/2025.

CNDT: Validade: 23/09/2025.

CEIS: Consulta consolidada de Pessoa Jurídica: "Nada Consta". Consulta realizada em 27/03/2025.

CNJ - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Consulta consolidada de Pessoa Jurídica: "Nada Consta". Consulta realizada em 27/03/2025.

TCU - CNLI: Consulta consolidada de Pessoa Jurídica: "Nada Consta". Consulta realizada em 27/03/2025.

CADIN: Situação: "REGULAR", consulta realizada em 27/03/2025.

9.11.4. Análise da Regularidade Fiscal da Sócio Majoritário da citada empresa, THIAGO RIPARDO CABRALI/CPF 888.656.652-20 (Documentos 49594752/49708946/49708946).

SICAF: Status "CPF informado não está cadastrado".

PGFN/RFB: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade 23/09/2025.

SEFIN-RO: Resultado da Consulta: "As informações disponíveis sobre o contribuinte portador do CPF 888.656.652-20 não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular sem que ele compareça à agência de rendas mais próxima"

SEMPAZ - Porto Velho-RO: Certidão Negativa de Tributos e de Rendas Municipais. Validade 01/07/2025:

CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 23/09/2025.

TCU: Status "Não Consta ", consulta em 27/03/2025.

CEIS: Status "Não Consta", consulta em 27/03/2025.

CNJ: Status "Não consta", consulta em 27/03/2025.

CADIN: Status "Situação Regular", consulta em 27/03/2025.

9.11.5. Concernente a possibilidade de contratação quando houver algum tipo de impedimento nas Receitas Estaduais/Municipais, que é este o caso, Receita Estadual "As informações disponíveis sobre o contribuinte portador do CPF 888.656.652-20 não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular sem que ele compareça à agência de rendas mais próxima", o MGI-SRA-RO-SEAL-SERL submeteu em outra oportunidade o tema à CJU-AGU-RO para pacificação do mesmo, cujo retorno se deu em 20/04/2020 e atualização em 13/09/2022.

9.11.5.1. Através da Nota n. 00012/2020/CJU-RO/CGU/AGU anexada autos conforme Documento 49758584; cuja alínea "d" da conclusão do pleito da Consultoria Jurídica destacamos para subsídio, *in verbis* "(...) d - no tocante à regularidade fiscal estadual e municipal (artigo 29, III), não é condição fundamental para a contratação (...)".

9.11.6. Após consultas para aferição da Regularidade Fiscal/Trabalhista pertinentes à empresa THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.177.440/0001-72 e Sócio Majoritário/THIAGO RIPARDO CABRALI/CPF 888.656.652-20, não sendo encontrados óbices que impeçam a continuidade da tramitação, concluímos pela possibilidade de continuidade da contratação.

9.11.7. PAINEL DE PREÇOS (Documento 49403326):

9.11.7.1 - Os parâmetros encontrados: Menor Preço: R\$ 32.000,00. Média: R\$ 60.967,98. Mediana: R\$ 48.890,00. Maior Preço: R\$ 109.900,00, em comparação ao valor ofertado pela empresa vencedora do certame (THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 10.177.440/0001-72), no montante de R\$ 58.780,00, em tese se aproxima da média levantada (R\$ 60.967,98), cabendo registrar que neste tipo de contratação existem variáveis robustas que diferem uma de outra contratação, quais sejam: quantidade de Itens, desinstalação/instalação, quantidade de endereços envolvidos (neste caso concreto: 3); e, neste caso concreto especificamente a questão da instalação de divisórias e venezianas.

9.11.8. CONTRATAÇÕES SIMILARES:

9.11.8.1. Cabe a mesma observação do Item acima, pelas variáveis que cada contratação do gênero apresenta em relação a uma similar.

9.12. Embasamento legal: Fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022.

10. Diante do exposto e visto a Regularidade Fiscal/Trabalhista apresentada, Disponibilidade Orçamentária declarada e a vantajosidade atestada para a contratação em destaque, solicitamos AUTORIZAÇÃO para:

10.1. Divulgação da Dispensa de Licitação SEM Disputa Eletrônica, conforme preconiza o sub item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica/Compras.gov.br (*in verbis* "Item 3.7 - É possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação."), no Portal COMPRAS.GOV.BR.

10.2. Base legal: Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 conjugado com o Decreto 11.317/2022 atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

10.2.1. Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, *in verbis* "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

10.2.1.1. Decreto 11.317/2022, *in verbis* "Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo (...) Art. 75, caput, inciso II (...) R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos). Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)." (Documento 49156070).

10.3. Justificativas para Publicação de Dispensa Licitação Sem Disputa Eletrônica.

10.3.1 - Para aplicação da Divulgação da Compra via Lei 14.133/2021, o SIASG solicita o preenchimento de Itens:

- a) Modalidade de compra (material/serviço).
- b) Número/Ano do Processo.
- c) Tipo de aquisição (com ou sem disputa).
- d) Preferência ou não para ME/EPP.
- e) Justificativa da compra sem licitação, quando for o caso.

10.3.2. Tendo nos autos e nesta NT os devidos esclarecimentos quanto aos Itens "a", "b" e "c".

10.3.3. Informamos especificamente quanto à alínea "d" que as 04 (Quatro) empresas que apresentaram propostas comerciais THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 10.177.440/0001-72; RAVANI AGENCIA E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 49.596.102/0001-00; JOIN US ENGENHARIA LTDA/CNPJ 26.305.160/0001-32; e, MC ENG. SEG.E MED DO TRABALHO LTDA/CNPJ 18.098.213/0001-63 possuem o Porte ME, conforme Documento 49594794.

10.3.4. Quanto a alínea "e" justifica-se a publicação Sem Disputa Eletrônica com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual reza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conjugado com o Inciso IV do § 1º Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual orienta a definição com base no melhor preço aferido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

10.3.4.1 - Requisitos atendidos conforme Documento 49464247.

RECOMENDAÇÃO

11. Encaminhamos a Nota Técnica SEI nº 12919/2025/MGI (Documento 49570392) à Superintendente/SRA-MGI-RO, para Ciência, Aprovação e Despacho conclusivo.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Adilson Luiz Facco

MGI-SRA-RO-SEAL-SERL

Documento assinado eletronicamente

Nilson Januário de Souza

MGI-SRA-RO-SEAL-SERL

De acordo.

Ciente das tratativas da instrução do Processo com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ciente do teor da Nota Técnica SEI nº 12919/2025/MGI, concernente ao Processo de Dispensa de Licitação para tratativas de contratação de empresa especializada em transportes, para realização da mudança de mobiliários, equipamentos eletrônicos, documentos em geral e instalação de divisórias e venezianas no prédio que abrigará a nova Sede da PFN/RO, em razão da mudança de endereço da Sede da mesma, situada na Av. Sete de Setembro, 1355, Centro, Porto Velho-RO para a RFB, localizada na Avenida Rogério Weber, 1752, Centro, Porto Velho-RO e para o Arquivo da PFN-RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 1889, Baixa União, Porto Velho-RO.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Autorizo a Divulgação no Portal COMPRAS.GOV.BR da Publicação de Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica visto a Regularidade Fiscal/Trabalhista apresentada, Disponibilidade Orçamentária atestada nos autos, e, Justificativas acostadas aos autos quanto à Publicação da respectiva Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica.

Autorizo, após Divulgação no Portal COMPRAS.GOV.BR, a emissão de Nota de Empenho.

Ainda, Adjudico o Objeto e Homologo a Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e, Artigo 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Aparecida Francisco Tosti

Superintendente/SRA-MGI-RO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Chefe(a) de Seção**, em 03/04/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Facco, Técnico(a) em Edificações**, em 04/04/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Superintendente**, em 04/04/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49570392** e o código CRC **88D20D90**.

Referência: Processo nº 11555.000010/2025-51.

SEI nº 49570392